

EDITAL Nº 506/2023

EDITAL ELEIÇÃO LOCAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES PARA A SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (SPPD).

O Diretor-Geral do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais - *Campus* Av. Bom Sucesso e a Comissão Permanente de Processos Eleitorais Locais (COPPEL), que conduzirá o processo eleitoral, no uso de suas atribuições legais, tornam público o edital eleitoral local para escolha dos representantes docentes para a Subcomissão Permanente de Pessoal Docente (SPPD) e representantes docentes para o Conselho de *Campus* do IF Sudeste MG - *Campus* Avançado de Bom Sucesso.

1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

1.1. Poderão ser candidatos servidores docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* Avançado de Bom Sucesso, com lotação e exercício no *Campus*.

2. DA SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (SPPD)

2.1 A Subcomissão Permanente de Pessoal Docente (SPPD) é um órgão de assessoramento à direção das instituições federais de ensino, definida e normatizada pelo Decreto nº. 94.664, de 23 de julho de 1987, e pela Portaria Ministerial nº. 475, de 26 de agosto de 1987, respectivamente, que visa ao acompanhamento e formulação da política de pessoal docente destas instituições. Em conformidade com o Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente, a Subcomissão Permanente de Pessoal Docente é composta por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, representantes da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

§ 1º – O Coordenador da SPPD é eleito pelos membros da subcomissão, para um mandato de 2 (dois) anos.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha dos seguintes membros:

I. Três representantes (membros) Titulares e três representantes (membros) suplentes do segmento docente para a Subcomissão Permanente de Pessoal Docente (SPPD).

Conselho/subcomissão	Vagas	Segmento	Detalhamento vagas
SPPD	3	DOCENTE	Três titulares
SPPD	3	DOCENTE	Três suplentes

3.2. Caso o número de inscritos seja inferior ao número de vagas, os candidatos serão considerados eleitos, sendo dispensada a votação para o respectivo segmento.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Permanente de Processo Eleitoral Local foi instituída por meio da portaria 714, de 3 de agosto de 2023, por determinação da Direção-Geral do *Campus Av Bom Sucesso*.

4.2. Compete à Comissão Eleitoral:

I. Coordenar, implementar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral;

II. Acompanhar e fiscalizar o processo de votação e a totalização dos votos;

III. Indicar os componentes que operarão o sistema Helios Voting;

IV. Encaminhar o resultado da votação ao Gabinete da Direção Geral.

Parágrafo Único – Aos integrantes da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidatos às eleições regidas por este Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições de candidatos serão efetuadas por meio do preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/k1ctbxAcg7L1XA4S7>.

5.2. No formulário, o candidato declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes neste edital para escolha dos Representantes da Subcomissão SPPD.

§1º O “Relatório de Dados Funcionais” dos servidores deverá ser emitido por meio do Sistema SIGRH (clicar em Portal do Servidor > Acesso Rápido > Dados Funcionais > marcar “Exibir em formato de relatório” > Buscar > Imprimir). O servidor também poderá apresentar declaração emitida pelo DGP do *Campus Avançado de Bom Sucesso*, em que constem informações sobre sua unidade de lotação e exercício, a qual deverá ser solicitada pelo e-mail gp.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br, com antecedência. Declaração nestes mesmos termos também pode ser emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas, da Reitoria.

§2º Os carregamentos de documentos no formulário de inscrição poderão ser feitos nos formatos pdf e imagem (PDF, JPG e PNG), por aqueles que possuam uma conta Google, tendo em vista a utilização do *Google Forms*. Caso o candidato não a possua, deverá encaminhar todos os documentos para o e-mail eleicoes.sppd.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br, com assunto “Documentos obrigatórios de

inscrição”, informando seu nome, categoria e matrícula/SIAPE no corpo do e-mail.

6. CONJUNTO DOS ELEITORES

6.1. Conforme regulamentações do IF Sudeste MG, são eleitores os servidores docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do *Campus Avançado de Bom Sucesso* na data da votação.

Parágrafo Único: Estão impedidos de votar:

- I. Professores substitutos contratados no fundamento da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;
- II. Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- III. Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição;
- IV. Professores e técnico-administrativos em educação temporários e voluntários;
- V. Servidores de outra Instituição em exercício provisório neste IF Sudeste MG - *Campus Avançado de Bom Sucesso*;
- VI. Servidores de outra Instituição em colaboração técnica neste IF Sudeste MG - *Campus Avançado de Bom Sucesso*.
- VII. Estagiários e bolsistas sem vínculo permanente com a Instituição.

6.2. Cada eleitor terá direito a apenas um voto no segmento de vaga aberta neste pleito, conforme respectiva atribuição a fim.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. No período da campanha, será disponibilizado espaço na página do processo eleitoral, no site oficial da instituição, para a divulgação dos materiais encaminhados pelos candidatos. Os materiais a serem divulgados deverão ser encaminhados ao e-mail: eleicoes.sppd.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br

§1º O material de campanha se trata de apresentação do candidato e suas propostas em arquivo pdf, de até 3 (três) páginas. O material será analisado e validado pela comissão eleitoral, não sendo aceito aquele incompatível com os valores da instituição, tais como os ofensivos à honra e dignidade das pessoas ou instituições, com linguajar de baixo calão, que propague informações inverídicas, entre outros. O candidato deverá atentar ao uso indevido da logomarca institucional.

§ 2º Não será permitida a realização de propaganda eleitoral ou envio de material relacionado às candidaturas por meio do *e-mail* institucional, sob pena de cancelamento da candidatura, se a conduta for praticada pelo candidato, e de avaliação da necessidade de

instauração de processo administrativo disciplinar, se a conduta for praticada por servidor.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. A votação acontecerá por meio do Sistema Helios, hospedado no IF Sudeste MG, **conforme cronograma (Anexo I)**. Os candidatos e eleitores deverão verificar as condições de acesso ao sistema, até a véspera do dia da **votação**. Caso não consiga realizá-lo, deverá informar à COPPEL, por meio do e-mail eleicoes.sppd.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br.

§1º O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador.

§2º Cada eleitor receberá, no seu *e-mail* cadastrado no Sistema Integrado de Gestão - SIG, informações sobre o endereço do site para votação, nome de usuário e senha pessoal, intransferível e específica, para que possa votar nesta eleição, que faz uso de criptografia homomórfica para assegurar o voto secreto. A criptografia homomórfica permite trabalhar com dados criptografados sem a necessidade de descriptografá-los, minimizando a possibilidade de exposição das informações.

8.2 Cada eleitor terá direito a apenas um voto por segmento a que pertence. O sistema Helios permite que o eleitor registre o seu voto por mais de uma vez, porém utiliza somente o último para fins de cômputo na eleição.

8.3. O voto é facultativo.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS.

9.1. A apuração acontecerá por meio do Sistema Helios, em reunião remota realizada por meio de sala de web conferência, com a presença dos membros da COPPEL e dos candidatos que desejarem participar.

10. PRAZO DE RECURSO

10.1. Os pedidos de reconsideração, recurso e impugnação, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Permanente de Processo Eleitoral Local, conforme cronograma (Anexo I), por meio do e-mail eleicoes.sppd.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O quadro de Resultado Final da eleição será divulgado no site oficial <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/bomsucesso/eleicao>, conforme cronograma (Anexo

l).

12. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

12.1. Eventuais esclarecimentos acerca das normas deste Edital podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico eleicoes.sppd.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br.

12.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Eleitoral Local e, quando for o caso, pela Direção-Geral, respeitando as normativas e legislações vigentes.

12.3. Este Edital entrará em vigor a partir de sua publicação no site oficial do Campus: www.ifsudestemg.edu.br/bs.

PARAGRAFO ÚNICO – Não será realizada nova eleição caso o número de inscritos seja menor ou igual ao número de vagas. Ficando a cargo da Direção Geral do Campus Avançado de Bom Sucesso, a indicação dos demais membros necessários para composição da SPPD.

Bom Sucesso, 27 de novembro de 2023.

Dênisson Neves Monteiro

DIRETOR-GERAL



ANEXO I

CRONOGRAMA

Ação	Data
Divulgação do Edital Eleitoral	27/11/2023
Inscrição dos candidatos	De 27 a 29/11/2023
Divulgação dos candidatos inscritos	29/11/2023
Impugnação das candidaturas	De 30/11/2023 a 01/12/2023
Publicação do julgamento das impugnações pela comissão eleitoral local	01/12/2023
Recurso da decisão de impugnação	02/12/2023
Homologação dos candidatos	02/12/2023
Campanha eleitoral	De 29 a 04/12/2023
Eleição/Votação	05/12/2023
Apuração e divulgação oficial do resultado da apuração	05/12/2023
Publicação e homologação final do resultado	05/12/2023